



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº. 30/2020

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 34/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º Os artigos 1º, 4º e 10 da Lei Municipal nº. 34/2006 de 8 de novembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

“
...

Artigo 1º - Os créditos de natureza tributária originários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2018, e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, e os débitos referentes ao exercício de 2019, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefício:...

*Artigo 4º - O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nos incisos III a V do artigo primeiro desta lei, impreterivelmente até o dia **21 de dezembro de 2020**.*

Artigo 10 – O prazo para os contribuintes aderirem ao presente programa vai até a data estipulada no artigo 4º....”

Artigo 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.

Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de outubro de 2020.


JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal